



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.

LEI numero 138/62

25-JUNHO-1962.-

Súmula:- Autorisa o Poder Executivo a concluir o Grupo Escolar em Palmeirinha e, abre crédito especial para tal fim e para a construção de 3 casas escolares no município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do Paraná decreta e, eu, FREDERICO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a concluir as obras do Grupo Escolar em Palmeirinha neste Município, bem como construir três casas escolares com duas salas de aula cada uma, nos seguintes locais: Vista Alegre, Mirim e Jacutinga, todas neste município.-

Artigo 2º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinados Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para a conclusão das obras do Grupo Escolar e Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para cada uma das outras casas escolares.-

Artigo 3º - A Despesa correrá por conta da possível arrecadação a maior no corrente exercício enquanto se aguarda a colaboração do Estado para custeio dessas obras.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
aos 25 de Junho de 1962.-

Frederico Berger

Frederico Berger
Prefeito Municipal